



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.571, DE 04 DE JULHO DE 2023.

**SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O COLÉGIO VISÃO – UNOPAR/EAD POLO COLIDER/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Colégio Visão – UNOPAR/EAD Polo Colider/MT, empresa privada, inscrita no CNPJ 32.945.743/0001-20, com a finalidade específica de propiciar estágios supervisionados aos estudantes matriculados nos cursos daquela instituição na modalidade a distância da UNOPAR/EAD.

**§ 1º** A Cooperação Técnica objeto da presente Lei não acarretará ônus financeiro para nenhuma das partes.

**§ 2º** O estágio em questão não será remunerado, pois trata-se apenas de interesse curricular e será regido nos termos da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**§ 3º** Confere amparo jurídico entre as partes envolvidas na presente lei, bem como entre a Editora e Distribuidora Educacional S/A e o Colégio Visão Ltda o Aditivo ao Contrato de Parceria e Outras Avenças.

**Art. 2º** O objeto, o termo de compromisso, o plano de estágio, as obrigações das partes envolvidas, o prazo de vigência, e as hipóteses de rescisão e demais condições constarão no pertinente Termo de Cooperação Técnica.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de julho de 2023.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/07/2023 a 04/08/2023.